PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.478, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Declara de utilidade pública para o município de Marabá, Estado do Pará, o Crescer Instituto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade, e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por lei, Crescer Instituto, entidade privada sem fins econômicos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 49.049.473/0001-72, com sediada Folha 28, Quadra 26, Lote 10, no bairro Nova Marabá, na cidade de Marabá, no Estado do Pará.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 4 de julho de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

GABINETE DO PREFEITO
LEI NO 18.478, DE 4 DE JULHO DE 2025.

LEI No 18.478, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Declara de utilidade pública para o município de Marabá, Estado do Pará, o Crescer Instituto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o Fica declarada de utilidade pública municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade, e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por lei, Crescer Instituto, entidade privada sem fins econômicos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 49.049.473/0001-72, com sediada Folha 28, Quadra 26, Lote 10, no bairro Nova Marabá, na cidade de Marabá, no Estado do Pará.
2025.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 4 de julho de
le

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:11D045F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 15/07/2025. Edição 3793
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/